



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG  
e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo n.º 004/2025**

**Dispensa de Licitação n.º 003/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Carbonita/MG, por meio da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 008/2025, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria 06/2025 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 25/02/2025**

**Horário da abertura e análise das propostas: 09h00:00**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação e implementação de serviços de transmissão ao vivo, gravações em áudio, vídeo e filmagem das reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Carbonita/MG, para atender às necessidades institucionais no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transmissão ao vivo e gravações em áudio, vídeo e filmagem das Reuniões Ordinárias, Reuniões Extraordinárias, Solenes e Audiência Pública da Câmara Municipal com: 2 ou mais câmeras dlsr full hd (1920X1080px) ou superior; criação do layout para streaming; Transmissão simultânea no youtube e facebook da Câmara; Criação de vídeos para divulgação em site e redes sociais dos trabalhos da Câmara Municipal, canal de vídeo com todas as reuniões e entrega de mídia gravada das reuniões, quando houver necessidade; Ressalta-se, que serão necessárias a montagem e	Serviço	12		



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

	desmontagem dos equipamentos, bem como a disponibilidade de um profissional técnico, destinado a operação do som e gravações de vídeos/áudios, das mencionadas reuniões, pelo período de 12(doze) meses.				
02	Criação/desenvolvimento e configuração de Site ou CMS (Content Management System) com o domínio <a href="https://camaracarbonita.mg.gov.br/">https://camaracarbonita.mg.gov.br/</a>	Serviço	01		
03	Licença de uso para utilização do site criado, suporte técnico, manutenção e alimentação de conteúdo. Painel de gerenciamento aproximadamente 15 (vinte e cinco) e-mails institucionais com espado de 25 GB cada conta: <a href="https://camaracarbonita.mg.gov.br/">https://camaracarbonita.mg.gov.br/</a>	Serviço	12		
04	Prestação de serviços de marketing digital, para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais e publicação de notícias no site oficial da Câmara Municipal de Carbonita/MG, bem como serviços de captação, produção de artes, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de material audiovisual, de interesse do da Câmara Municipal de Carbonita/MG, durante o ano de 2025.	Serviço	12		

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

2.1. A participação na presente dispensa física ocorrerá por meio de protocolo do envelope contendo proposta comercial e documentação ou envio através do e-mail [cmcarbonita@yahoo.com.br](mailto:cmcarbonita@yahoo.com.br), ou envio de envelope proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.1.1. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Site oficial da Câmara Municipal de Carbonita/MG(<https://camaracarbonita.mg.gov.br/>), nos termos do Art. 176, Parágrafo Único, I, da Lei 14.133/2021.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo a Câmara Municipal de Carbonita/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

## 3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail [cmcarbonita@yahoo.com.br](mailto:cmcarbonita@yahoo.com.br) ou protocolada na Câmara Municipal de Carbonita/MG, até o dia **25/02/2025 às 09h00min.**

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará por meio de protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 Será possibilitada a participação de interessados no momento de abertura da sessão, desde que o interessado se faça presente com a apresentação dos envelopes proposta e documentação ou mande representante legalmente instituído com poderes de representação, não tendo a possibilidade de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Junto à proposta comercial o fornecedor deverá declarar que:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas recebidas.

4.2. Haverá fase competitiva, sendo possibilitada a participação de interessados no momento de abertura da sessão, desde que o interessado se faça presente com a apresentação dos envelopes proposta e documentação ou mande representante legalmente instituído com poderes de representação.

4.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio do endereço eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. Contiver vícios insanáveis;

4.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. Apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante apresentação dos documentos constantes no **Anexo I**.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, junto à proposta, a respectiva documentação acima descrita.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, via e-mail, no prazo de 12 (doze) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG  
e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, *por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração*.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Documento de Formalização de Demanda e/ou ETP apresentado, se for o caso.

6.5. Deverão ser mantidas as condições de habilitação do fornecedor, consignadas neste aviso, durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0, 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 7.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Carbonita/MG.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

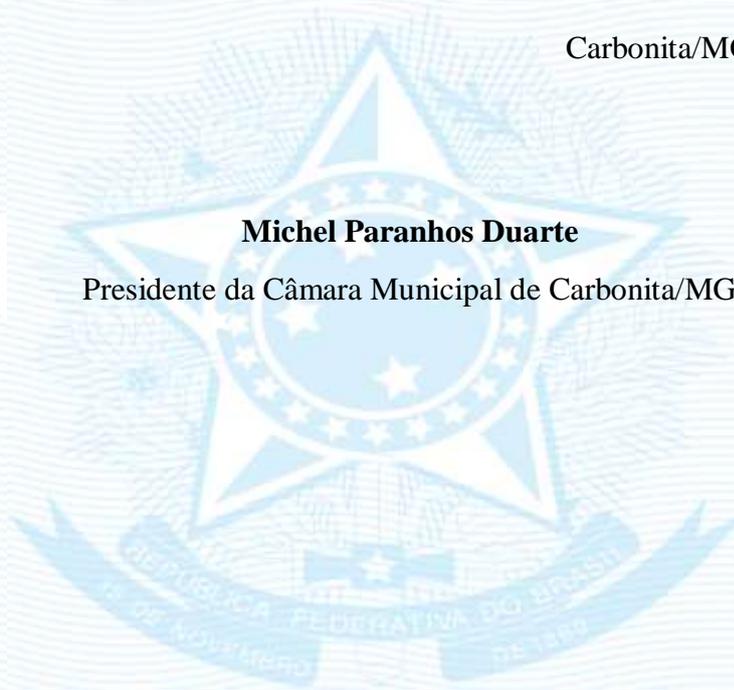
e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

- 8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.12.3. ANEXO III – PROPOSTA;
- 8.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 8.12.5. ANEXO V - Declarações.

Carbonita/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**Michel Paranhos Duarte**

Presidente da Câmara Municipal de Carbonita/MG





# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

## TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica administrativa

### I - DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação e implementação de serviços de transmissão ao vivo, gravações em áudio, vídeo e filmagem das reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Carbonita/MG, para atender às necessidades institucionais no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transmissão ao vivo e gravações em áudio, vídeo e filmagem das Reuniões Ordinárias, Reuniões Extraordinárias, Solenes e Audiência Pública da Câmara Municipal com: 2 ou mais câmeras dlsr full hd (1920X1080px) ou superior; criação do layout para streaming; Transmissão simultânea no youtube e facebook da Câmara; Criação de vídeos para divulgação em site e redes sociais dos trabalhos da Câmara Municipal, canal de vídeo com todas as reuniões e entrega de mídia gravada das reuniões, quando houver necessidade; Ressalta-se, que serão necessárias a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como a disponibilidade de um profissional técnico, destinado a operação do som e gravações de vídeos/áudios, das mencionadas reuniões, pelo período de 12(doze) meses.	Serviço	12		
02	Criação/desenvolvimento e configuração de Site ou CMS (Content Management System) com o domínio <a href="https://camaracarbonita.mg.gov.br/">https://camaracarbonita.mg.gov.br/</a>	Serviço	01		
03	Licença de uso para utilização do site criado, suporte técnico, manutenção e alimentação de conteúdo. Painel de gerenciamento aproximadamente 15 (vinte e cinco) e-mails institucionais	Serviço	12		



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

	com espado de 25 GB cada conta: <a href="https://camaracarbonita.mg.gov.br/">https://camaracarbonita.mg.gov.br/</a>				
04	Prestação de serviços de marketing digital, para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais e publicação de notícias no site oficial da Câmara Municipal de Carbonita/MG, bem como serviços de captação, produção de artes, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de material audiovisual, de interesse do da Câmara Municipal de Carbonita/MG, durante o ano de 2025.	Serviço	12		
Valor total:					

A contratação visa atender à necessidade de transparência e divulgação dos trabalhos legislativos, garantindo o acesso da população às reuniões e eventos realizados pela Câmara Municipal, conforme determina a legislação vigente.

## 1. Transparência e Acesso à Informação:

A transmissão ao vivo e a gravação das reuniões é essencial para garantir o princípio da publicidade dos atos públicos, conforme previsto no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Esses serviços permitem que a população acompanhe os trabalhos legislativos em tempo real ou posteriormente, promovendo a transparência e o controle social.

## 2. Modernização da Gestão Pública:

A implementação de tecnologias de transmissão e gravação contribui para a modernização da gestão pública, alinhando a Câmara Municipal às práticas adotadas por outras casas legislativas, que já utilizam ferramentas digitais para ampliar o acesso da sociedade às suas atividades.

## 3. Registro Histórico e Documental:

As gravações em áudio e vídeo servem como registro histórico e documental das atividades legislativas, garantindo a preservação da memória institucional e fornecendo suporte para consultas futuras, inclusive em casos de demandas judiciais ou administrativas.

## 4. Atendimento à Legislação Vigente:

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e a Lei nº 8.666/93, em seus dispositivos que tratam de dispensa de licitação, permitem a contratação direta de serviços especializados quando há necessidade de continuidade ou de atendimento a demandas específicas, como é o caso da cobertura técnica das reuniões da Câmara.



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG  
e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

## **Inexistência de Estrutura Interna:**

A Câmara Municipal de Carbonita/MG não dispõe de equipe técnica ou equipamentos adequados para realizar a transmissão, gravação e filmagem com a qualidade necessária. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente e econômica para atender a essa demanda.

## **Benefícios para a População:**

A disponibilização das reuniões em formato digital facilita o acesso de cidadãos que não podem comparecer presencialmente, seja por questões de distância, trabalho ou mobilidade reduzida, ampliando a participação popular no processo legislativo.

## **Continuidade dos Serviços:**

A contratação por um período de 12 (doze) meses garante a continuidade dos serviços, evitando interrupções que possam prejudicar a transparência e o registro das atividades legislativas.

## **Fundamento Legal:**

A contratação direta está amparada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispensa licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, ou no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que trata de contratações diretas para casos de inexigibilidade de licitação, quando há fornecedor único ou necessidade de continuidade do serviço.

## **5. Especificações Técnicas:**

Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

### **5.1. Transmissão ao Vivo:**

Transmissão em tempo real das reuniões e eventos, com qualidade mínima de 1080p (Full HD). Plataforma de transmissão compatível com dispositivos móveis e computadores; Link de acesso público e de fácil compartilhamento; Garantia de estabilidade na transmissão, sem interrupções.

### **5.2. Gravações em Áudio e Vídeo:**

-Gravação em alta definição (mínimo 1080p) e áudio claro, sem ruídos ou interferências; Formato dos arquivos: MP4 (vídeo) e MP3 (áudio); Armazenamento das gravações em nuvem ou dispositivo físico, com prazo mínimo de retenção de 12 meses.

### **5.3. Filmagem:**



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG  
e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

Cobertura completa dos eventos, com captação de imagens de todos os ângulos necessários; Utilização de equipamentos profissionais (câmeras, microfones, iluminação, etc.); Edição básica dos vídeos, incluindo cortes, inserção de legendas e identificação dos participantes.

## 5.4. Equipamentos:

Câmeras de alta definição; Microfones de lapela e de mesa; Iluminação adequada para ambientes internos; Equipamentos de transmissão e gravação compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

## 5.5. Suporte Técnico:

Disponibilidade de equipe técnica durante todo o período das reuniões e eventos; Suporte para solução de problemas técnicos em até 30 minutos.

## 6. Prazo de Execução:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## 7. Local de Prestação dos Serviços.

Câmara Municipal de Carbonita/MG, Avenida Monte Belo; N°207; loja; Centro; CEP; 39665-000.

## 8. Metodologia de Trabalho.

Apresentação de um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma de execução e equipe técnica alocada; Relatórios mensais de atividades realizadas.

## 9. Requisitos Mínimos da Empresa.

Experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços similares.

Equipe técnica qualificada e equipamentos adequados.

Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

## 10. Critérios de Aceitação.

Qualidade técnica das transmissões e gravações.

Cumprimento dos prazos estabelecidos.

Satisfação dos requisitos técnicos e operacionais descritos neste Termo de Referência.

## 11. Responsabilidades da Contratante.

Fornecer o local e a infraestrutura básica para a realização dos serviços.

Indicar um responsável para acompanhar a execução dos serviços.



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

## 12. Responsabilidades da Contratada.

Garantir a qualidade dos serviços prestados. Cumprir os prazos e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Fornecer relatórios mensais de atividades.

**12. Forma de Pagamento.** Pagamento mensal, mediante apresentação de relatório de serviços prestados e nota fiscal.

## Conclusão:

Diante do exposto, a contratação direta de serviços de transmissão ao vivo, gravações em áudio, vídeo e filmagem é a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carbonita/MG, garantindo transparência, modernização e eficiência na gestão dos trabalhos legislativos.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de assessoria, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Carbonita 19 de fevereiro de 2025

**Michel Paranhos Duarte**

Presidente da Câmara Municipal de Carbonita/MG



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG  
e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

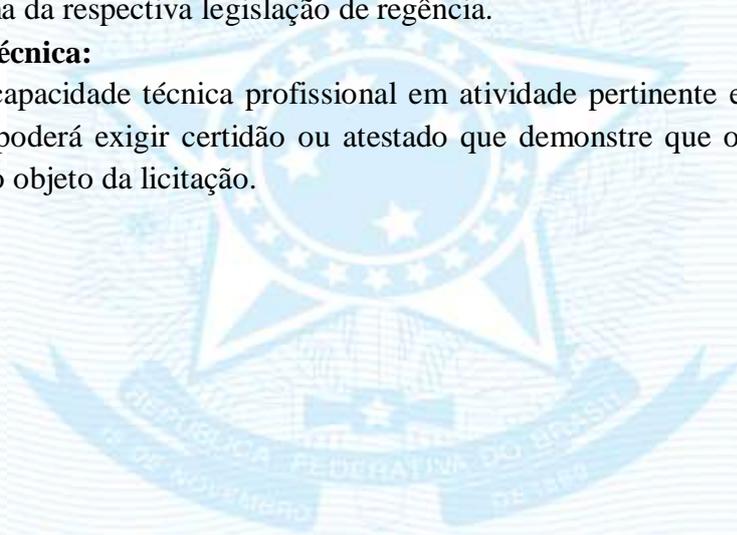
1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **1.3. Qualificação Técnica:**

1.3.2. Atestado de capacidade técnica profissional em atividade pertinente em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação.





# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

## ANEXO III- PROPOSTA

### Serviços de Transmissão ao Vivo, Gravações em Áudio, Vídeo e Filmagem, Câmara Municipal de Carbonita/MG.

**1. Identificação da Empresa;**\_\_\_\_\_.

**Razão Social:**\_\_\_\_\_ [Nome completo da empresa]

**CNPJ:**\_\_\_\_\_

**Endereço:**\_\_\_\_\_

**Telefone:**\_\_\_\_\_

**E-mail:**\_\_\_\_\_

**Representante Legal:**\_\_\_\_\_

Objeto da Proposta:

Apresentação de proposta para prestação de serviços de transmissão ao vivo, gravações em áudio, vídeo e filmagem das reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Carbonita/MG, por um período de 12 (doze) meses.

3. Especificações Técnicas da proposta comercial. 3.1. Transmissão ao Vivo.

Transmissão em tempo real com qualidade mínima de 1080p (Full HD).

Plataforma de transmissão compatível com dispositivos móveis e computadores.

Link de acesso público e de fácil compartilhamento.

Garantia de estabilidade na transmissão, sem interrupções.

3.2. Gravações em Áudio e Vídeo.

Gravação em alta definição (mínimo 1080p) e áudio claro, sem ruídos ou interferências.

Formato dos arquivos: MP4 (vídeo) e MP3 (áudio).



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG  
e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

Armazenamento das gravações em nuvem ou dispositivo físico, com prazo mínimo de retenção de 12 meses.

### 3.3. Filmagem.

Cobertura completa dos eventos, com captação de imagens de todos os ângulos necessários. Utilização de equipamentos profissionais (câmeras, microfones, iluminação, etc.). Edição básica dos vídeos, incluindo cortes, inserção de legendas e identificação dos participantes.

3.4. Equipamentos. Câmeras de alta definição. - Microfones de lapela e de mesa. - Iluminação adequada para ambientes internos. - Equipamentos de transmissão e gravação compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

3.5. Suporte Técnico. - Disponibilidade de equipe técnica durante todo o período das reuniões e eventos.

- Suporte para solução de problemas técnicos em até 30 minutos.

### 4. Metodologia de Trabalho.

- Elaboração de um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma de execução e equipe técnica alocada. - Relatórios mensais de atividades realizadas.

5. Prazo de Execução. 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6. Local de Prestação dos Serviços. Câmara Municipal de Carbonita/MG [Endereço completo]

7. Valor da proposta comercial: Valor Total: R\$ [Valor total da proposta]

Forma de Pagamento:\* [Descrição da forma de pagamento, ex.: "Pagamento mensal, mediante apresentação de relatório de serviços prestados e nota fiscal"].

Carbonita/MG, [Data].

Assinatura: [Nome do representante legal] [Cargo] [Assinatura]

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

---

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG  
e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

## MINUTA DO CONTRATO

### **Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão ao Vivo, Gravações em Áudio, Vídeo e Filmagem:**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carbonita/MG, com sede em [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Câmara], representado neste ato por [nome e cargo do representante legal].

**CONTRATADA:** [Razão Social da empresa contratada], com sede em [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da empresa], representado neste ato por [nome e cargo do representante legal].

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transmissão ao vivo, gravações em áudio, vídeo e filmagem das reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Carbonita/MG, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Transmissão ao Vivo: - Qualidade mínima de 1080p (Full HD). - Plataforma de transmissão compatível com dispositivos móveis e computadores. - Link de acesso público e de fácil compartilhamento.

Gravações em Áudio e Vídeo: - Gravação em alta definição (mínimo 1080p) e áudio claro, sem ruídos ou interferências. - Formato dos arquivos: MP4 (vídeo) e MP3 (áudio). - Armazenamento das gravações em nuvem ou dispositivo físico, com prazo mínimo de retenção de 12 meses.

3. Filmagem: - Cobertura completa dos eventos, com captação de imagens de todos os ângulos necessários. - Utilização de equipamentos profissionais (câmeras, microfones, iluminação, etc.).

- Edição básica dos vídeos, incluindo cortes, inserção de legendas e identificação dos participantes.

#### **CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor total do contrato é de R\$ [valor total por extenso] ([valor total em números]), a ser pago em [número de parcelas] parcelas mensais de R\$ [valor da parcela por extenso] ([valor da parcela em números]).



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

4.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de relatório mensal de serviços prestados e emissão de nota fiscal.

## **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. Cumprir as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no presente contrato.
- 5.2. Fornecer equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços.
- 5.3. Garantir a qualidade das transmissões, gravações e filmagens.
- 5.4. Apresentar relatórios mensais de atividades realizadas.
- 5.5. Manter as gravações armazenadas por um período mínimo de 12 meses.

## **CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Fornecer o local e a infraestrutura básica para a realização dos serviços.
- 6.2. Indicar um responsável para acompanhar a execução dos serviços.
- 6.3. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na Cláusula 4ª.

## **CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 7.1. Por mútuo acordo entre as partes.
- 7.2. Em caso de descumprimento das obrigações por qualquer das partes, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização.
- 7.3. Por motivo de força maior ou caso fortuito, que impossibilite a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES:**

Em caso de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 8.1. Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por atraso na entrega dos serviços.
- 8.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por descumprimento grave.

## **CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1. O presente contrato está em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

9.2. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes ou, na falta deste, por meio de procedimentos legais.

Carbonita/MG, [data].

## **CONTRATANTE:**

[Nome e cargo do representante legal]

**Câmara Municipal de Carbonita/MG**

[Assinatura]

## **CONTRATADA:**

[Nome e cargo do representante legal]

[Razão Social da empresa]

[Assinatura]



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

## ANEXO V - DECLARAÇÕES

**Processo Administrativo n.º 004/2025**

**Dispensa de Licitação n.º 004/2025**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Atender aos requisitos de habilitação e que são verídicas todas as informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no certame e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que estou ciente e concordo com as condições contidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos;
- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específicas (se for o caso).
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de minha exclusiva responsabilidade, não sendo permitido pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



# Câmara Municipal de Carbonita/MG

CNPJ: 38.521.530/0001-58

Av. Monte Belo, 207, loja, Centro, CEP: 39665-000, Carbonita/MG

e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br ☐ Telefones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729

- Que em caso de divergências, omissões ou eventuais erros de transcrições entre as informações apresentadas nas declarações e/ou propostas, e as constantes no Termo de Referência e no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins prevalece o estipulado por este último, ao qual declaro plena ciência e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas.
- Em se tratando de ME/EPP - Que Cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021; Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021.
- Em se tratando de cooperativa: Que como licitante organizado em cooperativa que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

---

Local Data

---

Representante Legal